

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

CNPJ – 04.207.638/0001-59

FONE-FAX: (54) 3338 - 9167

PROCESSO N.º 2020.003/0007

MODALIDADE

Pregão Presencial N.º 003/2020

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço global por Lote

Edital de pregão presencial para aquisição de Material de Construção para Reformas Habitacionais, com Recursos Próprios.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIO HUGO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do seu departamento de Compras e Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **09:30 horas, do dia 10 de Março de 2020**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, sito a Rua Venezuela, 285, neste Município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de Materiais de Construção, conforme anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal nº 903, de 25 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de **Materiais de Construção, para Reformas Habitacionais**, tipo menor preço por Lote, conforme especificações no **anexo I** deste edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação

em 03 (três) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para o que se sugere a seguinte descrição:

À Prefeitura Municipal de Tio Hugo/RS
Processo Licitatório Nº 2020.003/0007
Edital Pregão Presencial Nº 003/2020
Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
Nome do Proponente:

Prefeitura Municipal de Tio Hugo /RS
Processo Licitatório Nº 2030.003/0007
Edital Pregão Presencial Nº 003/2020
Envelope nº 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
Nome do Proponente:

OBS: Os documentos deverão estar no envelope em ordem seqüencial.

3 - DA APRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser da seguinte forma:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida por autenticidade, em que conste o nome da

empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública;

b.2) Termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) Se empresa individual, **o registro comercial, devidamente registrado.**

d) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo IV.

e) Declaração firmada por Contador, do Enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, Cópia Autenticada por Servidor da Prefeitura de Tio Hugo RS; ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 02 – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não

será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 30 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinha, e deverá conter:

a) razão social da empresa; **descrição completa dos materiais ofertados, com Marca /modelo dos produtos;**

b) preço unitário e total de cada item e valor total de cada lote, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

5.1.2. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida em formulário padronizado de proposta constante em anexo, que também estará disponível em arquivo XML (EXtensibleMarkupLanguage). Este arquivo contém os itens que estão sendo licitados, para que os proponentes interessados realizem o download, devendo ser utilizado, obrigatoriamente, no aplicativo "Digifred Proposta", para digitação de valores propostos, sendo que no item que gerar dúvida, será DESCLASSIFICADO.

5.1.3. A proposta financeira preenchida através do aplicativo "Digifred Proposta" deverá ter o seu arquivo XML salvo e entregue, em mídia CD-R ou Pen Drive e impressa. A Proposta Financeira impressa deverá conter as mesmas informações da mídia (CD-R ou DVD-R), ambos dentro do envelope 02- Proposta Financeira;

Observação 1: Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver também em eventual contratação.

6 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora, ressalvadas as normas previstas no Capítulo V da lei Complementar nº 123/2006.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de **60 s (sessenta segundos)** para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo

motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal, Estadual e Federal, inclusive Certidão quanto à Dívida Ativa da União**;
- c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da lei Federal nº 12.440/2011 e a resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- e) Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.
- f) Declaração da Licitante, se comprometendo em entregar os Materiais de construções, no caso de vencedora, conforme especificações em cada lote, na propriedade de cada beneficiário, num prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da assinatura do Contrato.

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 dias, a contar da homologação da licitação, devendo à licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.3. Os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

8. – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a

intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2 Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo de recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, e após Homologação do Prefeito Municipal, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

11.1. Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado por lote, não seja superior ao valor estimado pelo Município, conforme consta no anexo I, totalizando os 60 lotes o valor máximo de R\$ 181.799,62 (cento e oitenta e um

mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

11.2. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

12. DO RECEBIMENTO/ ENTREGA

12.1 O recebimento do Material será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Administração e setor de engenharia do Município, atestando em Nota Fiscal o Recebimento, em cada propriedade do Beneficiário, caso algum item não atenda o Licitado, a Contratada, fica obrigada, da troca do produto num prazo de 24 horas.

13. – DO PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos Materiais ora licitados, mediante nota fiscal, emitida por Lote - Beneficiário, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. - DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Tio Hugo, setor de licitações, sito na Rua Venezuela, nº 285, ou pelos fones 54 3338 9167 ou 3338 9168, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado que qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anula-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 de Lei Federal nº 8.666/93).

15.9. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Habitação

Função: 16 - Habitação

Sub-função: 481 - Habitação Rural

Programa: 00109 - Morar Melhor

Atividade: 1076 - Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais no Interior

Rubrica: 4490051000000 - Obras e Instalações

Órgão: 03 - Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Habitação

Função: 16 - Habitação

Sub-função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 00109 - Morar Melhor

Atividade: 1078 - Reforma e Ampliação de Unidades Habitacionais no Perímetro Urbano

Rubrica: 4490051000000 - Obras e Instalações

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Não Me Toque para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tio Hugo, 20 de Fevereiro de 2020.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

1. OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção, para Reformas Habitacionais no Município de Tio Hugo, interior e perímetro Urbano, conforme Lei Municipal nº 1041/2019).

2. DETALHAMENTO DO OBJETO:

2.1. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS: Conforme Especificações no Anexo I.

2.2. BENEFICIÁRIOS:

LOTE	BENEFICIÁRIO	LOCALIDADE
01	Ademir Sipp	Linha Graeff
02	Vilmar Costa	Linha Graeff
03	Cristiano Gonçalves de Ramos	Bairro Gourg
04	Terli Sipp Ritter	Linha Graeff
05	Noeli de Fátima de Paula	Linha Graeff
06	Jeferson Dias da Rosa	Paso dos Camargos
07	Eleandro da Luz	Linha Machado
08	Sebastião dos Santos Pereira	Linha Machado
09	Claucia Maria Carvalho	Linha Machado
10	Evandro Castanho de Goes	Linha Machado
11	José Jair Rodrigues	Linha Machado
12	Valdir da Luz Rodrigues	Linha Machado

13	Vanessa Amarante dos Santos	Linha Machado
14	João Carlos Pereira da Silva	Linha Machado
15	Elaine Terezinha Monteiro	Linha Graeff
16	Gilberto Nunes de Lima	Linha Greaff
17	Sebastiana Isabel Soares Albernaz	Linha Graeff
18	Clademir Follmer	Linha Graeff
19	Leoni Anhaia	Linha Graeff
20	Marina da Anhaia	Linha Machado
21	José Luiz dos Santos	Linha Machado
22	Matias Teixeira Paz	Gramado dos Paz
23	Natalia Maria dos Santos Silva	Gramado dos Paz
24	André Chaves Rusch	Linha Graeff
25	Jurema Maria Rheinheimer	Linha Graeff
26	Maria Gecilda Bock	Linha Machado
27	Fatima Eliara da Silva	Linha Machado
28	Claudia Kuhn	Linha Greaff
29	Aladir Ritter kuhn	Linha Graeff
30	Dorvalina Knopf dos Santos	Boa Esperança
31	Luciane Tatsch dos Passos	Boa Esperança
32	Glacio Royer	Boa Esperança
33	Pedro Gonçalves de Ramos	Bairro Gourg
34	Ceani Cantilho de Paula	Poligono do Erval
35	kelly Kaminz Kern	Bairro do Loro
36	Seomara Colombo	Linha Graeff
37	Delcia Otramar	Linha Graeff
38	Carolina Nunes Ritter	Linha Graeff
39	Denis Francico Alves	Linha Graeff
40	Pedro Santo Albernaz Nunes	Linha Graeff
41	João de Ramos Ritter	Passo dos Camargos
42	Maria de Lurdes Treher	Linha Graeff
43	Gonçalves Francisco Santos da Veiga	Linha Machado
44	Marcelo dos Santos da Veiga	Linha Machado
45	Janice Aparecida da Silva	Linha Machado
46	Vilmar Portela da Cunha	Linha Machado
47	José Ricardo Schuster	Linha Machado
48	Arlei Anderson Bock	Linha Machado
49	Gustavo Kaminz	Passo dos Camargos
50	Ederson Sipp Ritter	Linha Machado
51	Silvia Aparecida de Moraes	Boa Esperança
52	Marivane Gaspar da Silva	Boa Esperança
53	Sonia Maria da Veiga Cadore	Boa Esperança

54	Leonida Doehring	Boa Esperança
55	Loni Sidonia Muller	Boa Esperança
56	Rogério Pereira da Silva	Posse Ely
57	Eliange Regina Groth	Posse Ely
58	Maria Celoir da Rosa	Bairro Gourg
59	Maria Reni da Silva Ferreira	Bairro São Cristóvão
60	Valterlei dos Santos	Bairro São Cristóvão

2.3. PRAZOS: O licitante vencedor se obriga a entregar os materiais, conforme especificações em cada lote, na propriedade do beneficiário, num prazo máximo de 30 dias consecutivos, após assinatura do contrato.

3. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a realização do processo de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção, visando atender as famílias beneficiadas no Programa Municipal de Reformas Habitacionais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.041/2019.

4. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 181.799,62 (cento e oitenta e um mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

5. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, após a entrega dos Materiais ora licitados, mediante nota fiscal, emitida por Lote - Beneficiário, e com observância do estipulado pelo Art. 5.º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Tio Hugo RS, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 003/2020 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 003/2020, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura

ANEXO V

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI N - 8.666/ 93 E ALTERAÇÕES
(Papel timbrado da empresa ou com carimbo da empresa)

A empresa..... inscrita no CNPJ n-....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF n, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n - 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n - 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e n emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condições de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser expresso de verdade, firmamos o presente.

.....em.....de.....de 2020.

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE COMPRA E VENDA Nº *****

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado a Prefeitura Municipal de Tio Hugo, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Venezuela, 285, inscrita no CNPJ sob o número 04.207.683/0001-59, aqui representado pelo seu Prefeito Municipal **GILSO PAZ**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Localidade de Linha Machado, Interior, neste Município de Tio Hugo-RS, portador do CPF 000.886.930-82, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa *****, da cidade de *****, cito Rua *****, nº , inscrita no CNPJ nº *****, doravante denominado de CONTRATADA, tem entre si, como justo e contratado o que segue: Este contrato é parte integrante do Pregão Presencial nº 003/2020.

CLAUSULA PRIMEIRA

A Contratada obriga-se a efetuar a entrega dos lotes, conforme cada item, que ganhou na presente Licitação, que tem por objeto a aquisição de Materiais de Construção para Reformas Habitacionais, conforme especificações no Anexo I do edital, no valor total de **R\$ ***** (*****)**, vencedora dos lotes *****.

Parágrafo Primeiro: A Entrega se dará direto na Propriedade de cada Beneficiário, conforme cada lote, num prazo máximo de 30 dias consecutivos, assim que assinado este Contrato.

Parágrafo Segundo: A entrega/recebimento será fiscalizada pelo Secretário Municipal de Administração e Setor de Engenharia do Município.

Todos os materiais deverão ser de excelente qualidade, caso contrário o fornecedor será obrigado a fazer a troca do produto.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Contratante pagará a contratada até o 30º (trigésimo) dia útil, após a apresentação da nota fiscal, da quantidade de material entregue para cada beneficiário, a qual deverá ser emitida separadamente por Lote/ Beneficiário, com

observância do estipulado pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 77 a 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA:

Em caso de rescisão contratual por descumprimento das obrigações ora assumidas, ficará a Contratada, sujeito à multa de 10% sobre o valor total do contrato, mais a pena de suspensão do direito de licitar por prazo de dois anos.

CLÁUSULA QUINTA:

O recebimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Secretario de Administração, Planejamento e Finanças e Setor de Engenharia do Município, que anotarà em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização da responsabilidade da Contratada, de conformidade com o artigo 67 da lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Art. 65 seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente contrato se vincula ao Pregão Presencial 003/2020, que passam fazer parte integrante deste instrumento, bem como a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - Secretaria da Administração, Planejamento e Finanças

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Habitação

Função: 16 - Habitação

Sub-função: 482 - Habitação Urbana

Programa: 00109 - Morar Melhor

Atividade: 1078 - Reforma e Ampliação de Unid. Habitacionais no Perimetro Urbano

Rubrica: 4490051000000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA NONA:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer

questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firma o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, ** de ***** de 2020.

GILSO PAZ
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIO HUGO

CONTRATADO: *****

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto, a aquisição Materiais de Construção, conforme processo licitatório Pregão Presencial nº 003/2020.

TOTAL: O valor do referido contrato é de **R\$ ***** (*****).**

GILSO PAZ

Prefeito Municipal